Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

MENSAGEM Nº 219/2013 **REGIME DE URGÊNCIA**

PROJETO DE LEI Nº 266/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a isentar do recolhimento dos tributos municipais ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, e, IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida do Loteamento São Pedro.

PROPONENTE: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 25 de novembro de 2013

PARECERES

Assessoria Jurídica: 26 de novembro de 2013

Distribuído à Comissão de Justiça e Redação em: 26.11.2013
Relator: Leunira Viganó Tesser – PDT

Distribuído à Comissão de Políticas Públicas em: 26.11.2013
Relator: Claudemir Zanco – PROS

Distribuído à Comissão de Orçamento e Finanças em: 26.11.2013
Relator: Vilmar Maccari – PDT

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 4.12.2013 – Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências. Ausentes, os vereadores Geraldo Edel de Oliveira – PV e Leunira Viganó Tesser – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 9.12.2013 – Aprovado com 11 (onze) votos.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 697, de 10 de dezembro de 2013

SANÇÃO: Lei nº 4198/2013, de 10 de dezembro de 2013 (Publicada no Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 5953, de 12 de dezembro de 2013, página B8 e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ **edição nº 493, de 12 de dezembro de 2013)**

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 2 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR Protocolo Geral -21-Nov-2013-16:26-018117-1/2

MENSAGEM Nº 219/2013

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que propõe a autorização para que o Executivo Municipal efetue a isenção do recolhimento dos tributos municipais ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, e, IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano em conformidade ao Termo de Adesão firmado entre o Município de Pato Branco e a União referente ao programa Minha Casa, Minha Vida.

Assim dispõem o Termo de Adesão;

> ***Cláusula Segunda das atribuições dos participes***
> ***I – omissis;***
> ***II – Município, no âmbito de suas competências:***
> ***a)omissis;***
> ***f) promover ações facilitadoras e redutoras dos custos de produção dos imóveis, apresentando propostas legislativas, quando for o caso, que disponham sobre a desoneração de tributos de sua competência;*** *(grifo nosso)*

Tal proposição se deve em atendimento ao disposto legalmente através do Termo de Adesão firmado entre a Municipalidade e a União para atendimento aos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, já que o Loteamento São Pedro tem tratativa de empreendimento de Interesse Social, no qual estarão sendo construídas até 181 (cento e oitenta e uma) unidades Habitacionais.

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito Municipal

ASS. JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 3 Visto

PROJETO DE LEI Nº 266/2013.

Autoriza o Executivo Municipal a isentar do recolhimento dos tributos municipais ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, e, IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida do Loteamento São Pedro.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a estabelecer benefícios fiscais, no âmbito de construção de moradias destinadas a empreendimento de interesse social, dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida, através do Termo de Adesão firmado entre o Município de Pato Branco e a União, destinados ao fomento de projetos habitacionais que promovam o acesso à moradia digna aos habitantes do Município de Pato Branco.

Art. 2º Os imóveis objetos do empreendimento social do Loteamento São Pedro ficarão isentos do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I. ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis;
 a) Quando da transferência da propriedade do imóvel para os beneficiários;
II. IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante a execução da obra;

Art. 3º Para obtenção das isenções e reduções de que trata esta Lei, os beneficiários de unidades habitacionais terão que, obrigatoriamente, observar os requisitos e condições estabelecidas no "Programa Minha Casa Minha Vida".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ASS. JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato nº 5/2013, publicado no DOU de 9/5/2013, Seção 3, pág. 152, onde lê-se: "Valor do contrato: R$ 1.463.529,65 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais, e sessenta e cinco centavos)", leia-se: "valor do contrato: R$1.428.335,89 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos)".

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE RECIFE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 13/GOLIC/2013/CBTU/STU/REC

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual Para Esta CBTU/STU-REC.

Torna publico para fins de conhecimento dos interessados que o referido processo foi homologado pelo Superintendente Regional de Trens Urbanos do Recife à empresa COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA para o Lote I (único), no valor total de R$ 26.878,15 (Vinte Seis Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Quinze Centavos)

SÉRGIO ROBERTO SOARES PEREIRA
Pregoeiro

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2013

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A-TRENSURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que houve retificação no edital e adiamento da licitação em epígrafe, publicada no DOU do dia 06/05/13, página 116. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO BARRA ÂNCORA E BIELA DE SUSPENSÃO, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos. Fica esta remarcada para 23 de maio de 2013 com a abertura das propostas às 08h 30min e início da disputa às 09h. Limite para recebimento de propostas às 08h da mesma data no sítio www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8247 ou pelo sítio www.trensurb.gov.br. Processo nº 0779/2013.

MÁRCIA HELENA CARVALHO BOM
Pregoeira

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2013 - SRP

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A-TRENSURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 23 de maio de 2013, às 08:30h se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 09h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: SRP P/AQUISIÇÃO DE ITENS C/COMPOSIÇÃO DE BORRACHA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos. Limite para recebimento de propostas até às 08h na mesma data da Licitação no sítio www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8344 ou pelo sítio www.trensurb.gov.br. Processo nº 0729/2013.

LUCIANO OLIVEIRA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2013 - SRP

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 24 de maio de 2013, às 08:30h se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 09h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ABAFADORES DE ARCO, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos. Limite para recebimento de propostas até às 08h na mesma data da Licitação no sítio www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8247 ou pelo sítio www.trensurb.gov.br. Processo nº 0943/2013.

MÁRCIA HELENA CARVALHO BOM
Pregoeira

SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

EXTRATOS DE ADESÃO

Espécie: Termo de Adesão. Objeto do Acordo: Adesão ao Programa Minha Casa, Minha Vida, em conformidade com a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011; e Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013, do Ministério das Cidades. Valor Total da Contratação: Não se aplica. Recursos Orçamentários: Não se aplica. Nota de Empenho: Não se aplica. Partícipes: União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Secretária Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, Inês da Silva Magalhães, CPF/MF nº 051.715.848-50; e os entes federados a seguir relacionados:

Processo nº	Município/UF	Data assinatura	Prefeito (a)	CPF/MF nº
80000.012111/2013-12	Vale do Sol/RS	09/05/2013	Cícero Balmenschlager	258.190.650-49
80000.012235/2013-01	Cocalzinho de Goiás/GO	09/05/2013	Alsir Gonçalves Ribeiro	245.789.671-15
80000.016474/2013-35	São João Evangelista/MG	09/05/2013	Pedro de Queiroz Braga	173.437.556-68
80000.016417/2013-00	Cidelândia/MA	09/05/2013	Ivan Antunes Caldeira	252.512.103-10
80000.012112/2013-61	Guanambi/BA	09/05/2013	Paulo César Santos Neves	506.640.935-04
80000.016590/2013-28	Lagoa Formosa/MG	09/05/2013	José Wilson Amorim	502.028.706-53
80000.017122/2013-05	Presidente Venceslau/SP	09/05/2013	Jorge Pavan Gonzalez	092.679.038-89
80000.017056/2013-65	Cravolândia/BA	09/05/2013	Nadson de Souza Lemos	366.931.705-87
80000.017199/2013-77	Cedro de São João/SE	09/05/2013	Claudionor Vieira de Melo	127.545.445-34
80000.017054/2013-76	Rio das Flores/RJ	09/05/2013	Sorelle Furtado da Graça	007.395.687-28
80000.016018/2013-95	Palmeira dos Índios/AL	09/05/2013	James Ribeiro Sampaio Calado Monteiro	678.596.234-04
80000.016178/2013-12	Boa Vista/RR	09/05/2013	Maria Teresa Saenz Surita Jucá	385.344.601-91
80000.016175/2013-09	Eugenópolis/MG	09/05/2013	Jorge Batista Pereira	322.353.057-68
80000.016035/2013-22	Itirapuã/SP	09/05/2013	Rui Gonçalves	071.619.528-32
80000.016145/2013-84	Arcoverde/PE	09/05/2013	Maria Madalena Santos de Brito	084.370.684-87
80000.016027/2013-86	Frecheirinha/CE	09/05/2013	Carleone Júnior de Araújo	317.216.133-15
80000.015053/2013-97	Ibitiara/BA	09/05/2013	José Roberto dos Santos Oliveira	211.378.545-53
80000.015047/2013-30	Berilo/MG	09/05/2013	Hiago Maciel Coelho	099.346.626-86
80000.015042/2013-75	Dom Aquino/MT	09/05/2013	Josafe Jeremias Lopes	692.837.701-10
80000.015041/2013-62	São Julião/PI	09/05/2013	José Francisco de Sousa	229.836.603-97
80000.015016/2013-89	Acari Branco/RN	09/05/2013	Luana Pedrosa Bruno	034.047.567-10
80000.015016/2013-50	Jucurutu/RN	09/05/2013	George Reffen Costa Queiroz	055.630.634-93
80000.015025/2013-70	Alto Rio Novo/ES	09/05/2013	Maria Emanuela Alves Pedrozo	066.067.627-14
80000.016808/2013-21	Pedras Altas/RS	09/05/2013	Gabriel de Leão Júnior	446.566.290-04
80000.016805/2013-37	São João do Oriente/MG	09/05/2013	Afonso de Oliveira Reis	032.421.766-20
80000.015853/2013-05	Barcelos/AM	09/05/2013	Alan Jorge Santos Linhares	288.282.913-20
80000.013832/2013-29	Lagamar/MG	09/05/2013	Cássio de Wilde Maria	621.787.347-34
80000.016930/2013-18	Tobal/RS	09/05/2013	João de Souza Brandão	362.534.050-04
80000.016937/2013-69	Castro/PR	09/05/2013	Reinaldo Cardoso	005.603.839-91
80000.016921/2013-56	Alto Garças/MT	09/05/2013	Cassiano Mendes Teixeira Júnior	709.235.881-91
80000.016958/2013-84	Catu/BA	09/05/2013	Garavilton Dorea Bequião	060.138.315-34
80000.015930/2013-15	Solidão/PE	09/05/2013	Maria Aparecida Vicente Oliveira Caldas	536.236.804-78
80000.015013/2013-45	Muzambinho/MG	09/05/2013	Ivan Antônio de Freitas	113.059.166-20
80000.015019/2013-12	Brumado/MG	09/05/2013	Alexandre Augusto Ramos	854.692.546-15
80020.001269/2013-25	Colônia/AM	09/05/2013	José de Brito Filho	041.250.606-81
80000.017398/2013-85	Blumenau/SC	09/05/2013	José Castelo Deschamps	290.328.839-15
80000.017399/2013-20	São José da Coroa Grande/PE	09/05/2013	Eliangi Bizerra Gomes	155.408.214-04
80000.014812/2013-02	Passo do Sobrado/RS	09/05/2013	Carlos Gilberto Balistle	459.856.480-34
80000.015856/2013-41	Campina Grande/PB	09/05/2013	Amin Barbosa Queiroz	093.418.492-34
80000.015837/2013-96	Pindaré-Mirim/MA	09/05/2013	Walber Pereira Furtado	124.893.953-00
80000.016026/2013-31	Escada/PE	09/05/2013	Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva	213.678.504-44
80000.015048/2013-84	Águas Formosas/MG	09/05/2013	Carlos Souza	126.127.826-72
80000.015027/2013-69	Timbaúba dos Batistas/RN	09/05/2013	Chilon Batista de Araújo Neto	502.979.454-91
80000.014818/2013-68	Sucupira do Riachão/MA	09/05/2013	Gilcrania Ribeiro Azevedo Rezende	970.830.463-87
80000.014868/2013-59	Davinópolis/MA	09/05/2013	Ivanildo Paiva Barbosa	252.222.953-20
80000.014992/2013-14	Redenção/CE	09/05/2013	Manuel Soares Bandeira	122.279.593-91
80000.014865/2013-15	Governador Newton Bello/MA	09/05/2013	Lucia Pereira Brandão	235.317.703-49
80000.014866/2013-60	Miranda/MA	09/05/2013	Amaury Santos Almeida	111.021.791-53
80000.014863/2013-26	Boa Vista do Gurupi/MA	09/05/2013	Antônio Batista de Oliveira	932.678.513-00
80000.014828/2013-15	Cinco Arcanhas/MA	09/05/2013	Josenewton Guimarães Domingos	164.485.673-72
80000.014827/2013-62	Barão de Grajaú/MA	09/05/2013	Gleydson Resende da Silva	748.092.452-68
80000.014774/2013-01	Viseu/PA	09/05/2013	Cristiano Dutra Vale	330.964.732-34
80000.014803/2013-11	Pedra Mole/SE	09/05/2013	João José de Carvalho Neto	966.653.195-04
80000.014879/2013-28	Central do Maranhão/MA	09/05/2013	Benedito de Sousa Barros	027.427.153-53
80020.001524/2013-43	Paramo/CE	09/05/2013	Samuel Boyadjian	014.051.603-49
80000.014790/2013-72	Pacujá/CE	09/05/2013	Maria Lucivane de Sousa	560.414.973-04
80000.014791/2013-17	Rubiano/SP	09/05/2013	José Márcio Rigotto	051.621.718-90
80000.014798/2013-39	Cachoeira do Piriá/PA	09/05/2013	Maria Bernadete Bessa do Nascimento	254.670.442-20
80000.014805/2013-01	Selbach/RS	09/05/2013	Sérgio Ademir Kuhn	476.880.550-49
80000.014808/2013-47	Antônio Gonçalves/BA	09/05/2013	Irenilde Vieira Costa dos Santos	137.557.305-53
80000.014999/2013-36	Paquetá/PI	09/05/2013	Cristiano Gonçalves Portela	810.746.113-49
80000.014735/2013-82	Catasaguas/MG	09/05/2013	José César Senior	050.908.306-49
80000.014738/2013-16	Ouro do Pontanno/AL	09/05/2013	Fábio Rangel Nunes de Oliveira	038.475.354-10
80000.014741/2013-39	Lagoa Nova/RN	09/05/2013	João Maria Alves de Assunção	503.514.194-20
80000.012601/2013-27	Simão Pereira/MG	09/05/2013	Kelson de Oliveira Valle	731.052.956-15
80000.012562/2013-91	Tumiritinga/MG	09/05/2013	Juliano Souza Vicente	013.127.016-84
80000.012953/2013-82	Sacramento/MG	09/05/2013	Bruno Scalon Cordeiro	687.964.636-00
80000.014561/2013-57	Tasso Fragoso/MA	09/05/2013	Antônio Carlos Rodrigues Vieira	149.247.423-49
80000.014564/2013-71	Milagres do Maranhão/MA	09/05/2013	José Augusto Cardoso Cadas	450.408.113-20
80000.014580/2013-14	Nova Colinas/MA	09/05/2013	Elano Martins Coelho	766.358.563-15
80000.014855/2013-80	Colinas/MA	09/05/2013	Antônio Carlos Pereira de Oliveira	080.993.243-15
80000.014814/2013-93	Belmonte/BA	09/05/2013	Alice Maria Magnavita Elias de Brito	241.273.425-72
80000.014869/2013-01	Magalhães de Almeida/MA	09/05/2013	João Candido Carvalho Neto	099.155.913-49
80000.014850/2013-57	Senador La Rocque/MA	09/05/2013	Francisco Nunes da Silva	089.354.243-15
80000.014854/2013-35	João Lisboa/MA	09/05/2013	Jairo Magalães de Coimbra	243.189.733-87
80000.014867/2013-[illegible]	Bacuri/MA	09/05/2013	José Baldoino da Silva Nery	332.133.133-00
80000.014870/2013-00	Japoatã/SE	09/05/2013	Gimarcos Evangelista de Alcântara	077.028.175-34
80000.013231/2013-45	Paverí Novo/RS	09/05/2013	Rafael Antônio Riffel	696.250.340-72
80000.013719/2013-39	Camocim de São Félix/PE	09/05/2013	Ulitom de Moura Franca	688.528.194-87
80000.013686/2013-61	Normandia/RR	09/05/2013	Jairo Amilcar da Silva Araújo	225.644.352-53
80000.013664/2013-71	Ariquemes/RO	09/05/2013	Sérgio dos Santos	625.209.032-87
80000.013219/2013-31	Coração de Maria/BA	09/05/2013	Edimario Palm de Cerqueira	367.355.685-15
80000.013677/2013-69	Nova Américas/GO	09/05/2013	Raimundes Miguel Menso	279.943.381-68
80000.013682/2013-82	Maranguape/CE	09/05/2013	Francisco Sávio Bezerra Uchôa	922.013.913-20
80000.013252/2013-61	Barreiras/BA	09/05/2013	Antônio Henrique de Souza Moreira	036.736.385-87
80000.013645/2013-20	Riachão do Jacuipe/BA	09/05/2013	Tânia Regina Alves de Matos	173.216.035-04
80000.013662/2013-56	Quixabeira/BA	09/05/2013	Almiro Costa Abreu Filho	020.453.125-90
80000.013521/2013-99	Santana do Vargem/MG	09/05/2013	Vitor Pontarri Siqueira	538.512.166-15
80000.013545/2013-48	Jaremal/PE	09/05/2013	Agnaldo José Inácio dos Santos	571.290.184-87
80000.013589/2013-78	Trindade/PE	09/05/2013	Antônio Everton Soares Costa	544.305.784-49
80000.011463/2013-01	Aracoiba/CE	09/05/2013	José Ivan Soares Neto	633.635.313-87
80000.014851/2013-00	Lajeado Novo/MA	09/05/2013	Edson Francisco dos Santos	435.571.393-87
80000.014836/2013-53	Pastos Bons/MA	09/05/2013	Maria Aparecida Queiroz Furtado	433.316.673-72
80000.014733/2013-93	Jacuípe/AL	09/05/2013	Manoel Martins Júnior	433.445.264-72
80000.014010/2013-94	Timóteo/MG	09/05/2013	Claydson Domingues Drummond	037.802.496-50
80000.014341/2013-24	Heitoraí/GO	09/05/2013	Vilmar Sebastião de Paula	612.162.061-15
80000.014831/2013-21	Fernando Falcão/MA	09/05/2013	Adeilton Ferreira Cavalcante	504.743.243-20
80000.014832/2013-75	Cedral/MA	09/05/2013	Fernando Gabriel Amorim Cuba	235.741.353-68
80000.014830/2013-86	Buriticupu/MA	09/05/2013	Vagnonio Brandão dos Santos	343.985.333-04
80000.014713/2013-72	Faria Grande/AL	09/05/2013	Veridiano Almir Lira Soares	018.646.164-50
80000.014838/2013-42	Anajatuba/MA	09/05/2013	Hélder Lopes Aragão	747.019.603-49
80000.014843/2013-55	Água Doce do Maranhão/MA	09/05/2013	Antônio José Silva Rocha	437.600.823-00
80000.014846/2013-99	Fortuna/MA	09/05/2013	Arlindo Barbosa dos Santos Filho	276.139.463-15
80000.013458/2013-91	São Bernardo/MA	09/05/2013	Cicilolano Silva de Almeida	414.109.383-04
80000.013282/2013-66	Carnaúba dos Dantas/RN	09/05/2013	Sílvio Eduardo Medeiros de Oliveira	466.375.454-20
80000.012465/2013-92	Estância Turística de Eldorado/SP	09/05/2013	Eduardo Frederico Foguset	011.241.358-19
80000.013480/2013-31	Rio Piracicaba/MG	09/05/2013	Genilé Alves Costa	130.714.326-15
80000.013033/2013-81	Santa Inês/PB	09/05/2013	Manoel André Rezevichy	797.909.509-00
80000.012968/2013-11	Pescador/MG	09/05/2013	Orlando Luciano Sartori	841.403.806-91

Processo nº	Estado	Data assinatura	Governador	CPF/MF nº
80000.016812/2013-83	Bahia	09/05/2013	Jaques Wagner	264.216.207-72
80000.017523/2013-57	Roraima	09/05/2013	José de Anchieta Júnior	320.655.623-15

Espécie: Termo de Adesão. Objeto do Acordo: Adesão ao Programa Minha Casa Minha Vida, em conformidade com a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011; e Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013, do Ministério das Cidades.Valor Total da Contratação: Não se aplica. Recursos Orçamentários: Não se aplica. Nota de Empenho: Não se aplica. Partícipes: União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pelo Ministro de Estado das Cidades, Aguinaldo Velloso Borges Ribeiro, CPF/MF n.º 519.211.464-00; e os entes federados a seguir relacionados:

Município / UF	Data assinatura	Prefeito (a)	CPF Nº
Abadia de Goiás/GO	13/3/2013	Romes Gomes E Silva	378.340.531-91
Abaeté/MG	13/3/2013	Armando Greco Filho	177.127.426-34
Abaré/BA	13/3/2013	Benedito Pedro Da Cruz	179.863.205-59
Abatiá/PR	13/3/2013	Maria De Lourdes Ferrer Yamagami	990.665.649-20
Abdon Batista/SC	13/3/2013	Lucimar Angelo Salmória	713.867.289-72
Abel Figueiredo/PA	13/3/2013	Adeilton Alcide Marcus	394.198.782-87
Abelardo Luz/SC	13/3/2013	Dilmar Antonio Fantinelli	433.253.279-15
Abre Campo/MG	13/3/2013	Mário Moreira Vietor	454.301.446-49
Abreulândia/TO	13/3/2013	Hileze Venâncio Da Silva	802.388.131-72
Aciolândia/BA	13/3/2013	José Luiz Mendes Brito	220.275.305-25
Acopiara/CE	13/3/2013	Franklin Veríssimo Oliveira	838.606.493-53
Acari/RN	13/3/2013	Isaias De Medeiros Cabral	703.525.854-04
Acrelândia/AC	13/3/2013	Reginaldo Raimundo Rodrigues	714.326.102-04
Acreúna/GO	13/3/2013	Toni Rodrigues Sandim	768.456.231-87
Acu/RN	13/3/2013	Ivan Lopes Junior	008.345.174-93
Adamantina/SP	13/3/2013	Ivo Francisco Dos Santos Junior	016.356.278-52

Município de Pato Branco
Fls. 04
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 94
Visto

Palmares do Sul/RS	13/3/2013	Paulo Henrique Mendes Lara	502.494.360-00
Palmares Paulista/SP	13/3/2013	Leopercio Antonio Rezende Junior	215.838.018-71
Palmas de Monte Alto/BA	13/3/2013	Fernando Nonato Lamelcha	092.907.025-91
Palmas/PR	13/3/2013	João De Oliveira	006.298.719-49
Palmeira das Missões/RS	13/3/2013	Eduardo Bussoletto Freire	814.352.070-68
Palmeira do Piauí/PI	13/3/2013	João Martins Da Luz	014.338.653-00
Palmeira d'Oeste/SP	13/3/2013	Luciano Angelo Esparapani	119.828.938-42
Palmeira/PR	13/3/2013	Edir Hrycychak	028.089.159-27
Palmeira/SC	13/3/2013	José Valdoi Henkemeier	464.164.559-00
Palmeira/PI	13/3/2013	Paulo Cesar Vilarinho Soares	205.057.723-91
Palmelândia/MA	13/3/2013	Hilton Leal Garcia	966.369.983-34
Palmeirante/TO	13/3/2013	Manoel Oliveira Plinio	231.613.331-72
Palmeiras do Tocantins/TO	13/3/2013	Evandro Pereira De Sousa	000.123.076-76
Palmeiras/BA	13/3/2013	Adriano De Queiroz Alves	027.792.915-91
Palmerina/PE	13/3/2013	Jose Renato Sarmento De Melo	180.281.598-85
Palmeirópolis/TO	13/3/2013	Fábio Pereira Vaz	832.405.431-68
Palmópolis/GO	13/3/2013	Euripedes Custodio Borges	118.390.071-68
Palmitinho/RS	13/3/2013	Luiz Carlos Paposso	200.685.800-68
Palmitos/SC	13/3/2013	Norberto Paulo Gonzatti	657.445.519-72
Palotina/PR	13/3/2013	Jucevir Leandro Stenzler	778.829.031-91
Panamá/GO	13/3/2013	Divino Alexandre Da Silva	282.551.801-06
Pantano Grande/RS	13/3/2013	Cassio Nunes Soares	491.683.980-34
Papagaios/MG	13/3/2013	Marcelino Ribeiro Reis	533.926.716-49
Papanduva/SC	13/3/2013	Dario Schiavon Jr	248.839.219-72
Paraguaçu Paulista/SP	13/3/2013	Edilney Taveira Queiroz	262.887.568-39
Paraíba do Sul/RJ	13/3/2013	Marcio De Abreu Oliveira	046.356.587-83
Paraíso do Norte/PR	13/3/2013	Carlos Alberto Vizzotto	468.266.989-20
Paraíso do Tocantins/TO	13/3/2013	Moisés Nogueira Avelino	010.821.831-72
Paraíso/SC	13/3/2013	Erni Giacomini	605.230.269-00
Paranápolis/MG	13/3/2013	Silvia Renata Teixeira Rodrigues	715.461.546-04
Paranhos/CE	13/3/2013	Kevilly Mateus Noronha	782.058.322-34
Paraú/RN	13/3/2013	Orlano Rodrigues	596.411.934-49
Paraú/TO	13/3/2013	Edson Nunes Lustosa	196.476.701-68
Paranaguá/PR	13/3/2013	Ednea Buchi Batista	010.461.449-87
Paranaíba/MS	13/3/2013	Jose Garcia De Freitas	338.517.941-68
Paranaíguara/GO	13/3/2013	Celio Batista Nunes	395.011.581-91
Paranaíta/MT	13/3/2013	Antonio Domingos Furlatto	451.418.999-20
Paranapanema/SP	13/3/2013	Márcio Faber	267.104.238-83
Paranapoema/PR	13/3/2013	Leusides Sampaio Ferreira Navarro	964.385.839-87
Paranatama/PE	13/3/2013	José Teixeira Neto	153.176.984-20
Paranatinga/MT	13/3/2013	Vilson Pires	116.140.990-49
Paranhos/MS	13/3/2013	Julio Cesar De Souza	994.428.061-49
Parari/PB	13/3/2013	Jose Josenar Ferreira De Sousa	398.918.791-00
Parari/RN	13/3/2013	Antonio Carlos Peixoto Nunes	007.896.864-06
Parauapebas/PA	13/3/2013	Marcos Antonio De Oliveira	421.640.802-10
Paripueira/AL	13/3/2013	Fabiano Ribeiro De Santana	559.096.555-15
Paripiranga/BA	13/3/2013	Cesmac Roberto Ribeiro Nascimento	033.048.585-91
Parnaguá/PI	13/3/2013	Anna Cecilia Silveira Rissi	010.007.653-00
Parnaíba/PI	13/3/2013	Florentino Alves Veras Neto	327.448.113-00
Parnamirim/RN	13/3/2013	David Pereira De Carvalho	138.787.513-20
Passa e Fica/RN	13/3/2013	Pedro Augusto Lisboa	875.290.504-00
Passagem Franca do Piauí/PI	13/3/2013	Raildan Faria Dos Santos	655.758.013-00
Passagem/PB	13/3/2013	Magno Silva Martins	033.820.984-07
Passagem/RN	13/3/2013	Jose Pereira Sobrinho	414.082.254-68
Passo de Camaragibe/AL	13/3/2013	Marcia Coutinho Nogueira De Albuquerque	815.224.604-20
Passo de Torres/SC	13/3/2013	Juarez Godinho Scheffer	336.355.150-91
Passo Fundo/RS	13/3/2013	Luciano Palma De Azevedo	582.298.170-49
Passos Maia/SC	13/3/2013	Evandro Bocalon	923.625.769-34
Pastos Bons/MA	13/3/2013	Johane Gonçalo De Sousa Gaspar	351.372.073-49
Pato Branco/PR	13/3/2013	Augustinho Zucchi	450.562.939-20
Patrocínio do Muriaé/MG	13/3/2013	Pablo Emilio Campos Correa	001.771.166-50
Patrocínio Paulista/SP	13/3/2013	Marcos Antonio Ferreira	138.627.158-39
Pau d'Alho/SP	13/3/2013	Lucia De Fátima Fernandes Fonseca	499.523.317-20
Pau Brasil/BA	13/3/2013	José Alberto Dos Santos Rocha	186.517.205-72
Pau D'Arco do Piauí/PI	13/3/2013	Antonio Milton De Abreu Passos	066.180.303-15
Paula Freitas/PR	13/3/2013	Mauro Feliz Dos Santos	485.882.109-91
Paulínia/SP	13/3/2013	Jose Peran Junior	043.642.578-50
Paulista/PB	13/3/2013	Severino Pereira Dantas	161.058.264-00
Paulistana/PI	13/3/2013	Gilberto José De Melo	145.913.834-15
Paulitânia/SP	13/3/2013	Alcides Francisco Cassea	157.577.228-00
Paulistas/MG	13/3/2013	Leandro Miranda Barroso	730.136.926-34
Paulo Bento/RS	13/3/2013	Pedro Lorenzi	227.698.970-04
Paulo de Faria/SP	13/3/2013	Herley Torres Rossi	541.409.008-49
Paulo Frontin/PR	13/3/2013	Jamil Pech	648.672.349-15
Paulo Lopes/SC	13/3/2013	Evandro João Dos Santos	715.993.209-91
Pé de Serra/BA	13/3/2013	Hildefonso Vitório Dos Santos	030.719.815-53
Pecanha/MG	13/3/2013	Eustaquio De Carvalho Brasa	831.719.596-15
Pederneiras/SP	13/3/2013	Daniel Pereira De Camargo	299.603.038-96
Pedra Azul/MG	13/3/2013	Daniel Pires De Oliveira Costa	046.790.826-58
Pedra Branca/CE	13/3/2013	Pedro Vieira Filho	072.264.183-72
Pedra Grande/RN	13/3/2013	Marcos Luiz Pereira	197.120.684-04
Pedra Lavrada/PB	13/3/2013	Roberto José Vasconcelos Cordeiro	578.389.264-15
Pedra Preta/RN	13/3/2013	Luiz Antonio Bandeira De Souza	008.213.744-78
Pedra/PE	13/3/2013	Jose Tenório Vaz	123.551.994-87
Pedrão/BA	13/3/2013	Jacob Pereira Da Silva	384.314.255-87
Pedras/SP	13/3/2013	Carlos Eduardo Pedro	047.427.108-41
Pedreiras/MA	13/3/2013	Francisco Antonio Fernandes Da Silva	270.272.283-00
Pedro Alexandre/BA	13/3/2013	Salvarino De Oliveira	514.598.495-68
Pedro de Toledo/SP	13/3/2013	Sergio Yasushi Miyashiro	045.742.988-06
Pedro Gomes/MS	13/3/2013	Francisco Vanderley Mota	273.199.541-68
Pedro II/PI	13/3/2013	Walmir Rodrigues Café De Oliveira	167.126.413-20
Pedro Laurentino/PI	13/3/2013	Hernande Jose De Sa Rodrigues	788.365.233-04
Pedro Osório/RS	13/3/2013	Cesar Roberto Couto De Brito	288.701.580-04
Pedro Velho/RN	13/3/2013	Jose Marques De Oliveira	230.935.528-34
Peixe/TO	13/3/2013	Nelia Pereira Dos Santos	349.817.991-87
Peixoto de Azevedo/MT	13/3/2013	Eduardo Buzzatti	251.681.340-68
Penápolis/SP	13/3/2013	Celio José De Oliveira	088.238.258-65
Penedo/AL	13/3/2013	Ivan De Souza Padilha	406.389.104-63
Penha/SC	13/3/2013	Evandro Borges Dos Navegantes	004.532.339-00
Pereira Barreto/SP	13/3/2013	Antonio Shigueyuki Enomoto	706.906.398-87
Peruíbe/SP	13/3/2013	Bayão Pachoal	793.405.558-72
Pesqueira/CE	13/3/2013	João Francisco Dias	214.187.103-78
Peri Mirim/MA	13/3/2013	João Felipe Lopes	074.931.853-87
Perobal/PR	13/3/2013	Neusa Klein Maraschini	825.056.329-87
Perobal/PR	13/3/2013	Jefferson Cassio Pradella	017.648.879-05
Pérola d'Oeste/PR	13/3/2013	Alcir Valcesi Pissoi	407.228.539-91
Pérola/PR	13/3/2013	Dirlan Scalco	005.856.939-19
Pesqueira/PE	13/3/2013	Evandro Mauro Maciel Chacon	075.172.204-97
Petrolândia/SC	13/3/2013	Joel Lengen	674.714.559-34
Petrolina/PE	13/3/2013	Julio Emilio Lossio De Macedo	552.313.974-68
Petrópolis/RJ	13/3/2013	Rubens José Franco Bontempo	003.675.607-55
Pilarzinho/AL	13/3/2013	Dalmo Moreira Santana Junior	986.256.404-00
Pilar/PB	13/3/2013	Francisco Sales De Lima Escarde	556.453.644-49
Pilar/MG	13/3/2013	Carlos Alberto Lopes De Oliveira	667.019.256-34
Pinhal Café/RS	13/3/2013	Claudia Scherkel	013.546.990-25
Pinhel/PI	13/3/2013	Elder Dantas Batalio	006.087.320-19
Pinhel/PB	13/3/2013	Acacio Araujo Pontes	451.067.624-72
Pindaí de Ponta Nova/MG	13/3/2013	Antonio Carlos De Assis Gomes	421.386.736-15
Pinhão/PR	13/3/2013	Gilberto Dranka	017.768.369-64
Pinhão Arcado/BA	13/3/2013	João Ubiratan Queiroz Lima	195.905.855-72
Pinhão/SE	13/3/2013	Jandi e Pedrina De Carvalho Reis	165.243.178-07
Pinhões/PB	13/3/2013	Adriana Aparecida Souza De Andrade	026.596.924-75
Pinhões/RN	13/3/2013	Francisco Das Chagas De Oliveira Silva	538.280.334-34
Pimenta Bueno/RO	13/3/2013	Jean Henrique Gerolomo De Mendonça	603.371.842-91
Pimenteiras/PI	13/3/2013	Antonio Venicio De Ó De Lima	558.558.306-91
Pindoba/AL	13/3/2013	Maxwell Tenório Cavalcante	280.376.844-87
Pindorama do Tocantins/TO	13/3/2013	Almir Batista Silva Amaral	276.923.351-20
Pinhal/RS	13/3/2013	Edmilson Pedro Felizari	416.101.330-91
Pinhalão/PR	13/3/2013	Claudinei Benati	766.797.459-68
Pinhalzinho/SC	13/3/2013	Fabiano Da Luz	899.316.299-91
Pinhão/PR	13/3/2013	Dirceu José De Oliveira	905.703.839-00
Pinhão/SE	13/3/2013	Eduardo Marques De Oliveira	102.460.705-44
Pinheiral/RJ	13/3/2013	José Arimatéia Oliveira	007.553.257-37
Pinheirinho do Vale/RS	13/3/2013	Peri Da Costa	460.151.010-72
Pinheiro Preto/SC	13/3/2013	Gurzbio Calisto Vitselli	219.837.679-04
Pio IX/PI	13/3/2013	Reaine Codi Viana De Andrade	455.277.413-15
Piracanjuba/GO	13/3/2013	Amauri Ribeiro	521.400.591-15
Piracuruca/PI	13/3/2013	Raimundo Alves Filho	097.666.773-87
Piraí do Norte/BA	13/3/2013	Heraclito Menezes Leite	239.101.725-20
Piraju/SP	13/3/2013	Jair Cesar Damato	445.844.978-62
Piranhas/AL	13/3/2013	Rui Gomes Nogueira Ramos	185.771.058-49
Piraju/SP	13/3/2013	Juliana Rebolo Naspne Dos Reis	257.880.428-64
Pirambu/SE	13/3/2013	Elio José Lima Martins	556.263.005-20
Piranhas/GO	13/3/2013	Carlos De Araújo Silva	443.620.826-20
Pirapemas/MA	13/3/2013	Antonio Carlos Silva	052.151.353-86
Pirapemas/MA	13/3/2013	Jomar Salvador Melo Martins	004.466.993-39
Pirapó/RS	13/3/2013	Arno Augusto Wetle	309.654.920-20
Pirapora do Bom Jesus/SP	13/3/2013	Gregorio Rodrigues Portes Mesllo	287.113.098-34
Pirapozal/TO	13/3/2013	João Batista Nepomuceno Sobrinho	861.044.521-91
Pirapozinho/SP	13/3/2013	Cristina Aparecida Dalera	139.631.768-65
Pirassununga/SP	13/3/2013	Vilso Agenor Da Silva Gomes	288.799.610-04
Piratininga/SP	13/3/2013	Carlos Alessandro Franco Borro De Matos	145.798.658-20
Piratuba/SC	13/3/2013	Claudinei Decinil	568.259.769-34
Pires Ferreira/CE	13/3/2013	Maria Marlina Lopes Aguiar	907.134.923-03
Piripiri/PI	13/3/2013	Odival Jose De Andrade	131.669.223-15
Pirpirituba/PB	13/3/2013	Rinaldo De Lucena Guedes	528.969.064-53
Pitanga/PR	13/3/2013	Antonio Edson Kolashinski	292.981.029-00
Pitangueiras/SP	13/3/2013	João Batista De Andrade	005.739.988-33
Pitangui/MG	13/3/2013	Marcilio Valadares	217.044.376-72
Piumhí/MG	13/3/2013	Wilson Moreira Calido	27.360.276-50
Planaltina do Paraná/PR	13/3/2013	Marita Basso Medeiros	542.991.879-20
Planalino/BA	13/3/2013	José Carlos Gomes Nascimento	165.791.005-91
Planalto Alegre/SC	13/3/2013	Plinio Dallagnole	573.730.009-91
Planalto da Serra/MT	13/3/2013	Angelina Benedita Pereira	314.219.381-20
Planalto/BA	13/3/2013	Cloves Alves Andrade	886.196.725-68
Planalto/PR	13/3/2013	Marlon Fernando Kuhn	643.844.469-34
Planalto/RS	13/3/2013	Antonio Carlos Danin	259.391.520-20
Planalto/SP	13/3/2013	Andre Luiz Severino Da Silva	312.240.918-45
Poção/PE	13/3/2013	José Waldeilson Galindo Bezerra	863.479.084-00
Podimirim/SP	13/3/2013	Claudio Chaves Costa	421.304.848-68
Poço Dantas/PB	13/3/2013	Jose Gurgel Sobrinho	166.515.038-63
Poço de José de Moura/PB	13/3/2013	Aurileide Egidio De Moura	486.255.134-72
Poço Fundo/MG	13/3/2013	Renato Ferreira De Oliveira	286.267.026-04
Poço Redondo/SE	13/3/2013	Roberto Araujo Silva	662.090.645-15
Poço Verde/SE	13/3/2013	Thiago Basilio Dona De Almeida	786.387.475-00
Poções/BA	13/3/2013	Otto Wagner De Magalhães	252.842.587-20
Poços de Caldas/MG	13/3/2013	Hofsio Do Carmo Lourenço	879.842.536-68
Pombal/PB	13/3/2013	Yesnaia Pollyanna Werton Pitta	027.964.304-83
Pomerode/SC	13/3/2013	Rolf Nicoladelli	421.393.179-04
Pompéu/MG	13/3/2013	Joaquim Campos Reis	488.712.226-87
Pongaí/SP	13/3/2013	Maria Helena Pafetti Navarro	157.243.698-39
Ponta de Pedras/PA	13/3/2013	Consuelo Maria De Silva Castro	270.872.392-87
Ponta do Paraná/PR	13/3/2013	Edgar Rossi	599.787.169-04
Pontal/SP	13/3/2013	André Luis Carneiro	098.348.418-13
Pontão/RS	13/3/2013	Nelson Jose Grasselli	424.267.630-91
Ponte Alta do Bom Jesus/TO	13/3/2013	José Luciano Azevedo Castro	644.227.981-20
Ponte Alta do Norte/SC	13/3/2013	Silvio Granemann Calgemano	304.230.149-34
Ponte Alta/SC	13/3/2013	Carlos Luiz Martis	183.284.299-91
Ponte Serrada/SC	13/3/2013	Antonilmo Rossi	176.318.109-06
Ponte Nova/BA	13/3/2013	Adelson Carneiro Maia	658.546.915-34
Pontalina/GO	13/3/2013	Ernoildo Lopes Valadares	193.178.181-15
Porciúncula/RJ	13/3/2013	Miriam Margit De Paula Porto	775.981.317-20
Porecatu/PR	13/3/2013	Walter Tanan	236.836.269-53
Portalegre/RN	13/3/2013	Manoel De Freitas Neto	155.171.974-34
Porteirão/GO	13/3/2013	Jose De Sousa Cunha	306.163.151-15
Porteiras/CE	13/3/2013	Manoel Nonato Miranda	128.496.934-72
Porteirinha/MG	13/3/2013	Sikanel Batista Santos	038.118.786-11
Porto Alegre do Norte/MT	13/3/2013	Emilyel Gomes De Freitas	405.483.251-20
Porto Alegre do Tocantins/TO	13/3/2013	Edvam Pereira Nepomuceno Sousa	300.554.741-87
Porto Barreiro/PR	13/3/2013	Marinez Balghi Crotti	610.331.209-15
Porto de Pedras/AL	13/3/2013	Joselita Camila Bianor Farias	042.910.954-73
Porto do Mangue/RN	13/3/2013	Francisco Gomes Batista	391.004.724-68
Porto dos Gaúchos/MT	13/3/2013	Moseir Pinheiro Ploessen	903.673.351-53
Porto Feliz/SP	13/3/2013	Levi Rodrigues Vieira	021.015.188-33
Porto Firme/MG	13/3/2013	José Godoy Gonçalves Maia	027.289.966-60
Porto Grande/AP	13/3/2013	Antonio De Sousa Pereira	208.597.672-72
Porto Lucena/RS	13/3/2013	Leo Miguel Weschenfelder	011.059.100-59
Porto Mauá/RS	13/3/2013	Guerino Pedro Pisoni	355.890.790-20
Porto Murtinho/MS	13/3/2013	Rosangela Silva Baptista	312.508.990-04
Porto Rico/PR	13/3/2013	Paulo Pretes Nogueira	151.922.179-49
Porto União/SC	13/3/2013	Anizio De Souza	180.365.569-87
Porto Vitória/PR	13/3/2013	Marina De Fatima Ilitio De Souza	804.685.609-63
Potim/SP	13/3/2013	Benito Carlos Thomaz	066.640.448-89
Potiraguá/BA	13/3/2013	Luis Soares Da Silva	040.134.415-00
Potiretama/CE	13/3/2013	Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino	472.110.083-34
Pouso Redondo/SC	13/3/2013	Nair Goulart	047.437.719-00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032013051300237

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Município de Pato Branco
Fls. 95
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 5828 de 18/04/2013
PAG 04 Paraná

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO	
PARTES	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**
OBJETO:	Execução do Programa Minha Casa Minha Vida
VIGÊNCIA:	Indeterminada
FORO:	Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal
DATA DA ASSINATURA:	13 de março de 2013
DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO:	13 de maio de 2013
AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito	

Município de Pato Branco
Fls. 06
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.º 5828 de 18/04/2013
PAG 8ª

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES
OBJETO:	Execução do Programa Minha Casa Minha Vida
VIGÊNCIA:	Indeterminada
FORO:	Justiça Federal na Seção Judiciária do Distrito Federal
DATA DA ASSINATURA:	13 de março de 2013
DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO:	16 de março de 2013
	CLAUDIO AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito

Rua Caramuru, 271 • 85501-064 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Município de Pato Branco
Fls. 08
Servidor

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Quinta-feira, 18 de Julho de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II - Edição Nº 0380

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PARTES	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO UNIÃO; POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES
OBJETO:	Execução do Programa Minha Casa Minha Vida
VIGÊNCIA:	Indeterminada
FORO:	Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal
DATA DA ASSINATURA:	13 de março de 2013
DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO:	13 de maio de 2013

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL PMCMV-FAR

PARTES	Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR CNPJ: 76.995.544/0001-54. Caixa Econômica Federal CNPJ: 00.360.305/0001-04
OBJETO:	Operação 2608.0351863-63 /2012, no âmbito do no Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento Conjunto Habitacional Lago Azul, localizado à Rua Nelson Formigheri, s/n, Bairro Gralha Azul, Município de PATO BRANCO/PR
VALOR:	R$ 30.697,03 (trinta mil, seiscentos e noventa e sete reais e três centavos)
VIGÊNCIA:	de 08/08/2013 a 08/02/2014, firmado em 18/02/2013
FORO:	Comarca de Pato Branco

Pato Branco, 17 de julho de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL PMCMV-FAR

PARTES	Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR CNPJ: 76.995.544/0001-54. Caixa Econômica Federal CNPJ: 00.360.305/0001-04
OBJETO:	Operação 2608.0351866-96 /2012, no âmbito do no Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento Conjunto Habitacional Sloboda, localizado à Rua Máximo Sloboda, s/n, Bairro São Roque, Município de PATO BRANCO/PR
VALOR:	R$ 24.340,04 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta reais e quatro centavos)
VIGÊNCIA:	de 08/08/2013 a 08/02/2014, firmado em 10/07/2013
FORO:	Comarca de Pato Branco

Pato Branco, 17 de julho de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Doc60436

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 8 Visto

Município de Pato Branco Fls. 08 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 266/2013

Pretende o Executivo Municipal através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para isentar do recolhimento dos tributos municipais ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, e IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida do Loteamento São Pedro.

Fundamenta o Executivo Municipal a proposição legislativa, no Termo de Adesão firmado entre o Município de Pato Branco e a União referente ao Programa Minha Casa, Minha Vida, que a respeito do tema, assim dispõe:

Cláusula Segunda – Das Atribuições dos Partícipes

II – Município, no âmbito de suas competências:

f) promover ações facilitadoras e redutoras dos custos de produção dos imóveis, apresentando propostas legislativas, quando for o caso, que disponham sobre desoneração de tributos de sua competência;

Em síntese, justifica que a proposição atende ao disposto contido no Termo de Adesão firmado entre a Municipalidade e a União para atendimento aos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, já que o Loteamento São Pedro tem tratativa de empreendimento de interesse social, no qual estarão sendo construídas até 181 (cento e oitenta e uma) unidades habitacionais.

É o brevíssimo relatório.

Segundo a proposição legislativa, os imóveis objeto do empreendimento social do Loteamento São Pedro ficarão isentos do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

- ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel para os beneficiários.

- IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante a execução das obras.

Dispõe por fim, que para obtenção das isenções e reduções, os beneficiários de unidades habitacionais terão que, obrigatoriamente, observar os requisitos e condições estabelecidas no "Programa Minha Casa Minha Vida".

No tocante a isenção do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, quando da transferência da propriedade do imóvel para os beneficiários e do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, durante a construção das referidas unidades habitacionais, há previsão no artigo 331 da Lei Complementar nº 01/98, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 02/99, levando-se principalmente em consideração o fim a que se destina (interesse social).

No mesmo sentido, atende também as normativas do Termo de Adesão firmado entre o Município de Pato Branco e a União Federal, em que atribui ao Município, no âmbito de suas competências: promover ações facilitadoras e redutoras dos custos de produção dos imóveis, apresentando propostas legislativas, quando for o caso, que disponham sobre a desoneração de tributos de sua competência.

Ao Executivo Municipal compete dar atendimento ao contido no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (renúncia de receita), por se considerar o referido benefício tributário de caráter não geral.

Assim sendo, recomendamos seja oficiado o Executivo Municipal para que **apresente demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício que deva iniciar sua vigência (exercício 2014) e nos dois seguintes (exercícios de 2015 e 2016), em atendimento aos preceitos consignados no artigo 14 da LRF. (Lei Complementar nº 101, de 2000.**

Feitas essas considerações, opinamos em exarar parecer favorável a regimental tramitação da matéria.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 26 de novembro de 2013.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR VILMAR MACCARI - PDT

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 13 Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -27-Nov-2013-13:30-018153-1/1

Exmo Sr.
Valmir Tasca
Presidente Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 27/11/2013
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

O vereador infra-assinado, **Vilmar Maccari - PDT,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao **Executivo Municipal**, solicitando que apresente demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário/financeiro no exercício que deva iniciar sua vigência (exercício 2014) e nos dois seguintes (exercícios de 2015 e 2016), em atendimento aos preceitos consignados no artigo 14 da LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000), em relação ao **Projeto de Lei nº 266/2013** (Mensagem nº 219/2013) que autoriza o Executivo Municipal a isentar do recolhimento dos tributos municipais ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, e, IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida do Loteamento São Pedro.

Esta solicitação se faz necessária para melhor análise e posterior emissão de parecer ao Projeto de Lei nº 266/2013.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 27 de novembro de 2013.

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
e-mail: **legislativo@camarapatobranco.com.br** – site: www.camarapatobranco.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 12 Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 266/2013

Através da Mensagem nº 219/2013, o **Executivo Municipal** propôs o Projeto de Lei nº 266/2013, que autoriza o Executivo Municipal a isentar do recolhimento dos tributos municipais ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, e, IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida do Loteamento São Pedro.

Segundo o Executivo, tal proposição atende ao disposto no Termo de Adesão firmado entre o Município de Pato Branco e a União referente ao Programa Minha Casa Minha Vida, uma vez que o Loteamento São Pedro tem tratativa de empreendimento de interesse social, no qual estarão sendo construídas cerca de 180 (cento e oitenta) unidades habitacionais.

A matéria encontra consonância no artigo 331 da Lei Complementar n° 02/99, no que se refere à isenção dos Impostos, ITBI e IPTU, levando-se em consideração o seu interesse social.

Quanto ao mérito, a proposição merece aprovação, uma vez que demonstra grande interesse público.

Em face ao exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 266/2013.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 2 de dezembro de 2013.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -04-Dez-2013-10:05-018253-1/1

Leunira Viganó Tesser – PDT – Presidente/Relatora

José Gilson Feitosa da Silva – PT – Membro

Laurindo Cesa – PSDB – Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -04-Dez-2013-15:22-018272-1/1

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 266/2013

O Executivo Municipal através da Mensagem nº 219/2013, prôpos o Projeto de Lei nº 266/2013, que pretende obter autorização legislativa para isentar do recolhimento dos tributos municipais ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, e, IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida do Loteamento São Pedro.

A isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI quando da transferência da propriedade do imóvel para beneficiários e do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, durante a construção das referidas unidades habitacionais, há previsão no artigo 331 da Lei Complementar nº 01/98, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 02/99, levando-se principalmente em consideração o fim a que se destina (interesse social).

No mesmo sentido, atende também normativas do Termo de Adesão firmado entre o Município de Pato Branco e a União Federal, em que atribui ao Município, no âmbito de suas competências: promover ações facilitadoras e redutoras dos custos de produção dos imóveis, apresentando propostas legislativas, quando for o caso, que disponham sobre desoneração de tributos de sua competência.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 04 de dezembro de 2013.

Geraldo Edel de Oliveira (PV) - Membro

Raffael Cantu (PC do B) - Membro

Vilmar Maccari (PDT) – Presidente - Relator

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 14 Visto

Ofício nº 277/2013/AJG

Pato Branco, 4 de dezembro de 2013.

Protocolo Geral -04-Dez-2013-16:15-018880-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores resposta relativa ao Ofício nº 664/2013, de 28 de novembro de 2013:

9. Do vereador **Vilmar Maccari - PDT** solicitando que apresente demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário/financeiro no exercício que deva iniciar sua vigência (exercício 2014) e nos dois seguintes (exercícios de 2015 e 2016), em atendimento aos preceitos consignados no artigo 14 da LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000), em relação ao **Projeto de Lei nº 266/2013,** Mensagem nº 219/2013, que autoriza o Executivo Municipal a isentar do recolhimento dos tributos municipais ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, e, IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida do Loteamento São Pedro. Esta solicitação se faz necessária para melhor análise e posterior emissão de parecer ao Projeto de Lei nº 266/2013.

R: Informamos que o loteamento não existe de fato e, que as quadras e lotes não constam em nosso arquivo imobiliário. Também não possui base de cálculos, pois pra esta região ainda não foi determinado valor venal por face de quadra na Planta Genérica de Valores, por isso não há possibilidade de estimar o impacto. Por outro lado, a aprovação do Projeto de Lei nº 266/2013, se faz necessário, para que se cumpra o que determina o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001. Representado pela Caixa Econômica Federal.

Em conformidade com informação fornecida pelo Departamento competente.

Respeitosamente,

ANDRÉ AGOSTINHO HAMERA
Assessor Jurídico

A Sua Excelência o Senhor
VALMIR TASCA
Presidente da Câmara
Pato Branco - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

Comissão de Políticas Públicas
Parecer ao Projeto de Lei nº 266/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -04-Dez-2013-17:05-018300-1/1

Os membros da Comissão de Políticas Públicas se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 266/2013, de 21 de novembro de 2013 – Autoriza o Executivo Municipal a isentar do recolhimento dos tributos municipais ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, e, IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida do Loteamento São Pedro.**

Cláusula Segunda — Das Atribuições dos Partícipes

Pretende o Executivo Municipal através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para isentar do recolhimento dos tributos municipais ITBI — Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, e IPTU — Imposto Predial e Territorial Urbano, os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida do Loteamento São Pedro.

Fundamenta o Executivo Municipal a proposição legislativa, no Termo de Adesão firmado entre o Município de Pato Branco e a União referente ao Programa Minha Casa, Minha Vida, que a respeito do tema, assim dispõe:

II — Município, no âmbito de suas competências:

1) promover ações facilitadoras e redutoras dos custos de produção dos imóveis, apresentando propostas legislativas, quando for o caso, que disponham sobre desoneração de tributos de sua competência.

Em síntese, justifica que a proposição atende ao disposto contido no Termo de Adesão firmado entre a Municipalidade e a União para atendimento aos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, já que o Loteamento São Pedro tem tratativa de empreendimento de interesse social, no qual estarão sendo construídas até 181 (cento e oitenta e uma) unidades habitacionais.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, os documentos, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 04 de dezembro de 2013.

Claudemir Zanco - PROS – Membro/Relator

Enio Ruaro - PR
Presidente

Augustinho Polazzo - PROS
Membro

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 16 Visto

Ofício nº 277/2013/AJG

Pato Branco, 4 de dezembro de 2013.

Protocolo Geral -04-Dez-2013-16:15-018330-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores resposta relativa ao Ofício nº 664/2013, de 28 de novembro de 2013:

9. Do vereador **Vilmar Maccari - PDT** solicitando que apresente demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário/financeiro no exercício que deva iniciar sua vigência (exercício 2014) e nos dois seguintes (exercícios de 2015 e 2016), em atendimento aos preceitos consignados no artigo 14 da LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000), em relação ao **Projeto de Lei nº 266/2013,** Mensagem nº 219/2013, que autoriza o Executivo Municipal a isentar do recolhimento dos tributos municipais ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, e, IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida do Loteamento São Pedro. Esta solicitação se faz necessária para melhor análise e posterior emissão de parecer ao Projeto de Lei nº 266/2013.

R: Informamos que o loteamento não existe de fato e, que as quadras e lotes não constam em nosso arquivo imobiliário. Também não possui base de cálculos, pois pra esta região ainda não foi determinado valor venal por face de quadra na Planta Genérica de Valores, por isso não há possibilidade de estimar o impacto. Por outro lado, a aprovação do Projeto de Lei nº 266/2013, se faz necessário, para que se cumpra o que determina o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001. Representado pela Caixa Econômica Federal.

Em conformidade com informação fornecida pelo Departamento competente.

Respeitosamente,

ANDRÉ AGOSTINHO HAMERA
Assessor Jurídico

A Sua Excelência o Senhor
VALMIR TASCA
Presidente da Câmara
Pato Branco - PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 17
Visto

PROJETO DE LEI Nº 266/2013

Autoriza o Executivo Municipal a isentar do recolhimento dos tributos municipais ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, e, IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida do Loteamento São Pedro.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a estabelecer benefícios fiscais, no âmbito de construção de moradias destinadas a empreendimento de interesse social, dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida, através do Termo de Adesão firmado entre o Município de Pato Branco e a União, destinados ao fomento de projetos habitacionais que promovam o acesso à moradia digna aos habitantes do Município de Pato Branco.

Art. 2º Os imóveis objetos do empreendimento social do Loteamento São Pedro ficarão isentos do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel para os beneficiários;

II - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante a execução da obra;

Art. 3º Para obtenção das isenções e reduções de que trata esta Lei, os beneficiários de unidades habitacionais terão que, obrigatoriamente, observar os requisitos e condições estabelecidas no "Programa Minha Casa Minha Vida".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ENIO, BIRUBA, GUILHERME, GILSON, RAFFAEL, LEUNIRA, LAURINDO MACCARI, ITO, TASCA

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 102 Visto

Ofício nº 279/2013/AJG

Pato Branco, 6 de dezembro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
06-Dez-2013-16:22-0853-1/2

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores resposta relativa aos Ofícios abaixo relacionados:

Ofício nº 644/2013

1. Do vereador **Enio Ruaro - PR** solicitando que através do departamento competente (DEPATRAN – Departamento de Trânsito de Pato Branco), analise a possibilidade de ser feito um ponto de "Carga e Descarga" na Rua Aimoré, em frente ao número 890, Centro. Justifica-se a solicitação, tendo em vista que no local está instalada a empresa Água na Boca, e há grande movimentação de carga e descarga, necessitando urgente do ponto, pois por não haver esta vaga muitos motoristas estacionam pela manhã saindo só após o horário de expediente, prejudicando o funcionamento da empresa que não consegue descarregar seus produtos, atrasando a fabricação.

R: O DEPATRAN não está demarcando vaga de Carga e Descarga fora da área do ESTAR. Sugere que o proprietário estacione seu veículo e quando precisar utilizar a vaga retire-o.

Ofício nº 654/2013

1. Do vereador **Claudemir Zanco – PROS** solicitando que através do **departamento competente**, seja realizada vistoria na residência localizada na Rua Gonçalves Dias, 381, considerando que foram realizadas algumas melhorias no terreno vizinho, o que acabou causando a invasão da água da chuva no terreno do Senhor Silvestre Eli. Justifico este pedido, conforme solicitação do Senhor Silvestre Eli (telefone 46-9133-1757), para que sejam tomadas providências quanto a esta situação.

R: Conforme vistoria realizada em 02/12/2013, não foi constatada obra em andamento, conforme foto anexa.

2. Do vereador **Guilherme Sebastião Silverio – PROS** solicitando que através do departamento competente providencie a instalação de placa constando o nome do logradouro na Rua Otílio Amadori, Bairro Bancários.

R: Já foram licitadas as "Placas", as quais já começaram a serem instaladas nas ruas do centro e posteriormente serão colocadas por todas as ruas de todos os bairros.

A Sua Excelência o Senhor
VALMIR TASCA
Presidente da Câmara
Pato Branco - PR

PL nº 266/2013

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 19
Visto

3. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva – PT** solicitando que através do departamento competente, providencie a execução de melhorias na Rua Clevelândia, no Bairro Fraron, as quais sejam: fazer operação tapa buracos e/ou pavimentação asfáltica; instalar bocas de lobo. Justifica-se o pedido tendo em vista que a Rua possui muito trânsito de carros, pedestres e do ônibus do transporte coletivo e encontra-se em estado precário pelos buracos em toda a sua extensão, além disso, em dias de chuva, na altura da rotatória da Rua Clevelândia com a Rosina Ortolan, há acúmulo de barro e água devido à falta de bocas de lobo para escoar a água.

R: Com relação ao tapa buracos, estamos fazendo em ruas prioritárias e quanto às bocas de lobo faremos um levantamento da tubulação.

4. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva – PT** solicitando que através do departamento competente, providencie a pavimentação com calçamento em aproximadamente 10 metros na Rua Lídio Oltramari, na altura da esquina da Rua Maria Martinello Lavezzo. Solicita ainda o vereador proponente, que seja feito estudo técnico e apresentada a solução para resolver o problema da Rua Maria Martinello Lavezzo, ambas no Bairro Fraron. Sem os bueiros para escoar a água os moradores tem que limpar o barro que se acumula na rua, nas calçadas e invade as casas, e a força da água leva a terra dos lotes e da própria calçada (fotos **anexas**). Além disso, a Rua Lídio Oltramari possui aproximadamente 10 metros que precisa ser feito o calçamento, pois o barro daquele local entope as bocas de lobo e escorre para as casas.

R: Quanto à tubulação, estava muito mal feita pelo loteador, inclusive tubos sem ligação e faltando tubos conforme projeto. Foram notificados para conclusão da obra. Quanto aos 10,00 metros de calçamento esse trecho da rua Lídio Oltramari não é rua oficial ainda, precisa ver com os proprietários.

9. Dos vereadores **Raffael Cantu – PCdoB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Leunira Viganó Tesser – PDT e Laurindo Cesa - PSDB** solicitando enviar a esta Casa de Leis Projeto de Lei que altere e qualifique o Conselho Municipal de Juventude, afim de que este possa ser ativado e seus membros nomeados. Esta solicitação decorre do debate feito na Audiência Pública sobre Políticas Públicas de Juventude, realizado no último dia 7 de novembro, organizado por este Poder Legislativo Municipal. É relevante citar que o referido Conselho foi criado pela lei 1.691, de 16 de dezembro de 1997, e reformulado pela lei 2.560, de 13 de dezembro de 2005, contudo nestes quase 16 anos de existência nenhum membro foi nomeado pelo Poder Executivo.

R: em anexo

Ofício nº 664/2013

1. Do vereador **Claudemir Zanco – PROS** solicitando que através do departamento competente providencie a implantação da rede coletora das águas pluviais na Rua Presidente Costa e Silva, Bairro La Salle. Tomou conhecimento este requerente, através dos moradores que a referida via não possui rede coletora da água da chuva, fazendo com que as casas localizadas na parte baixa da rua sofram com a inundação de lama e água, sendo que as ruas transversais já possuem rede.

R: Faremos um levantamento da necessidade e orçamento para execução se for necessário.

3. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva – PT** solicitando informar esta Casa de Leis se houve o recolhimento do INSS, no percentual de 15%, sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura da prestação de serviços da Cooperativa dos Agentes Ambientais de Pato Branco - COAAPB, da data da celebração do contrato em 1° de agosto de 2011 até a presente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 20
Visto

data. Em caso afirmativo encaminhar cópia dos comprovantes de recolhimento, e se não foi recolhido, que seja apresentada a justificativa.

R: em anexo.

4. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva – PT** solicitando informar esta Casa de Leis, porque o município de Pato Branco não repassou à Receita Federal os dados de depósitos recebidos pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, com base em doações por ocasião da Declaração de Imposto de Renda ao Fundo para a Infância e Adolescência de Pato Branco. Solicita ainda o vereador proponente, a correção imediata, ou seja, o envio das informações pelo Município à Receita Federal. Justifica-se o pedido tendo em vista que além da omissão com os contribuintes que confiaram no CMDDCA e contribuiu com as entidades assistenciais acreditando que não teriam problemas com sua declaração de IR resultante dessa atitude, o erro causou prejuízo às entidades assistenciais beneficiadas com esses depósitos e que, possivelmente, terão dificuldades futuras em novamente receber esse tipo de benefício por falha do Executivo Municipal.

R: em anexo.

7. Do vereador **Raffael Cantu – PCdoB** solicitando enviar a esta Casa de Leis cópia completa de todos os originais, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, das peças documentais que compõe o Edital de Concorrência Pública nº 3/94.

R: Por se tratar de Concorrência Pública nº 3/94, o memso foi solicitado junto ao Arquivo Municipal.

9. Do vereador **Vilmar Maccari - PDT** solicitando que apresente demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário/financeiro no exercício que deva iniciar sua vigência (exercício 2014) e nos dois seguintes (exercícios de 2015 e 2016), em atendimento aos preceitos consignados no artigo 14 da LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000), em relação ao **Projeto de Lei nº 266/2013,** Mensagem nº 219/2013, que autoriza o Executivo Municipal a isentar do recolhimento dos tributos municipais ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, e, IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida do Loteamento São Pedro. Esta solicitação se faz necessária para melhor análise e posterior emissão de parecer ao Projeto de Lei nº 266/2013.

R: em anexo.

10. Dos vereadores **Enio Ruaro – PR e Geraldo Edel de Oliveira – PV** solicitando que através do departamento competente, analise a possibilidade de ser feito o recapeamento asfáltico nas Ruas General Osório e Princesa Isabel, Bairro Santo Antônio. A solicitação é dos moradores, pois uma das ruas é a principal via de acesso ao Colégio Carlos Gomes e a outra ao Corpo de Bombeiros Alvorada, e estão apresentando muitas irregularidades que estão prejudicando e causando danos aos veículos. Que essas vias públicas sejam incluídas no Programa Asfalto nos Bairros, objetivando assim a melhoria na qualidade de vida da população, e com isso garantindo que todos trafeguem com segurança.

R: A Rua Princesa Izabel já esta na programação de 2014 e a rua General Osório está em análise.

13. Dos vereadores **Claudemir Zanco - PROS, Enio Ruaro - PR e Valmir Tasca - DEM** solicitando que através do departamento competente, analise a possibilidade de que os semáforos do município de Pato Branco voltem a operar de forma normal durante a madrugada. Justificamos este pedido, pelo apelo da população em decorrência do aumento do número de acidentes de trânsito que o amarelo intermitente provoca em muitos cruzamentos.

R: A mudança para o semáforo intermitente ocorreu em 04/07/2013 de lá até a data de 23/11/2013 tivemos 206 acidentes dos quais 82 foram em cruzamentos

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 21
Visto

sinalizados, 26 em cruzamentos com semáforos, e 4 em semáforo no intermitente, observando-se que dois deles ocorreram no dia 23/11, e em três dos quatro casos, foram provocados por motoristas alcoolizados. Em 140 dias houveram 206 acidentes registrados fora os que não são comunicados a autoridade, portanto o problema não reside nos semáforos no intermitente e sim no comportamento dos motoristas.

Ofício nº 655/2013

INDICAÇÃO:

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição dos vereadores **Claudemir Zanco – PROS e Enio Ruaro - PR** indica a V. Exª para que através da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho seja realizado reestudo e ampliação na formação profissional das atividades administrativas para inclusão dos seguintes cursos da área de Administração:

- Gestão Financeira;
- Processos Gerenciais;
- Recursos Humanos.

R: Atendendo solicitação da Câmara Municipal, informamos que o pedido efetuado pelos vereadores Claudemir Zanco - PROS e Enio Ruaro - PR, concernante a realização de estudo para inclusão de novos cursos na área de administração, sendo Gestão Financeira, Processos Gerenciais e Recursos Humanos, será levado a conhecimento da Comissão de análise do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Ofício nº 675/2013

14. Dos vereadores **Claudemir Zanco – PROS, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, Leunira Viganó Tesser – PDT e Vilmar Maccari – PDT**, reiterando pedidos anteriores, solicitando que, juntamente com os membros da Comissão Especial instituída para analisar o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, seja realizado estudo de impacto econômico financeiro para concessão de gratificação de 100% (cem por cento) sobre todos os vencimentos básicos de todos os funcionários atuantes no Departamento de Vigilância Sanitária. Tal pedido prende-se ao fato de que os funcionários desta área se enquadram no artigo 53 da Lei Federal nº 5991/73; artigo 74 da Lei Federal nº 6360/76; artigo 54 do Decreto Federal nº 74170/74, e artigo 159 do Decreto Federal nº 79094/77 que define que os funcionários atuantes em Vigilância Sanitária, possuem vínculo de dedicação exclusiva para com o exercício das atividades de fiscalização, sendo impedidos, legalmente, de trabalhar em empresas sujeitas a fiscalização sanitária. Considerando o artigo 6°, inciso I, itens A e C, da Lei nº 8080/1990, que englobam a execução de ações de Vigilância Sanitária e de Saúde do Trabalhador no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS, artigo 6, incisos V, VI, VII, VIII e IX, da Lei nº 8080/1990, que definem outras ações também pertinentes à Vigilância Sanitária, artigo 27, item 4, da Lei nº 8080/1990, que define a valorização da dedicação exclusiva aos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, artigo 134 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que estabelece a possibilidade do regime de dedicação exclusiva para os profissionais de saúde do Município (Leis e Decretos **anexos**). Portanto, há a necessidade da criação de gratificação por atividade de dedicação exclusiva para os profissionais lotados no departamento de Vigilância Sanitária no Município de Pato Branco, pelo efetivo exercício de atividades de fiscalização, nos moldes do artigo 200 da Constituição Federal e das Leis e Decretos citados.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 06
Visto

R: Em relação ao questionamento dos nobres Vereadores informamos o que segue:

A Lei nº 3.812 de 04 de Abril de 2012, que Institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco, foi aprovado em 04 de abril de 2012, no qual estipula no seu Art. 33, a saber:

> ***CAPÍTULO VII***
> ***DAS GRATIFICAÇÕES***
> ***Art. 33*** *Aos servidores regidos por este PCCV ficam asseguradas as seguintes gratificações, incidentes sobre o vencimento de que trata o artigo 46 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, quando forem atribuídas responsabilidades que requerem dedicação além das atividades e atribuições normais do cargo do concurso, nas seguintes funções especiais:*
> ***I*** *- pela participação em Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho;*
> ***II*** *- por Responsabilidade Técnica exigida e regulamentada em lei própria;*
> ***III*** *- quando em função da essencialidade e urgência do serviço público, o servidor tenha que cumprir escala de trabalho, aos sábados, domingos ou feriados, ressalvado o descanso semanal remunerado mínimo, previsto em lei;*
> ***IV*** *- pelo acúmulo de funções;*
> ***V*** *- pela responsabilidade na Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;*
> ***VI*** *- por atingir metas de produtividade e desempenho, especificadas em regulamento próprio;*
> ***VII*** *- por Funções de Confiança, decorrentes de atribuições e responsabilidades de direção, chefia e/ou assessoramento;*
> ***VIII*** *- por Especialização, quando o exercício da função depender, sob pena de ser considerado exercício ilegal da profissão, exclusivamente para cargos de curso superior.*
> ***§ 1º*** *Fica a critério do Prefeito Municipal estabelecer o percentual de gratificação a ser concedido, nas funções especiais, observados os seguintes critérios:*
> ***a)*** *até o limite de 50% (cinqüenta por cento), nas situações previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo;*
> ***b)*** *até o limite de 100% (cem por cento), na situação prevista no inciso VII deste artigo;*
> ***c)*** *quando concedidas de forma acumulada, nas situações previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste artigo, o máximo permitido será de 100% (cem por cento).*
> ***§ 2º*** *O percentual de gratificação por especialização deverá ser de 30% (trinta por cento), somente podendo haver redução proporcional na situação em que o servidor não atue em nível de especialização na totalidade da carga horária do concurso.*
> ***§ 3º*** *Em casos específicos, a gratificação poderá ser concedida de forma condicional, devendo o ato de concessão conter de forma expressa as situações em que a mesma poderá ser suspensa ou cancelada.*
> ***§ 4º*** *Não terão direito à gratificação por especialização os servidores que já foram admitidos pelo concurso, tendo como pré-requisito a formação de especialização para o exercício do cargo, sendo que por esta razão são remunerados por uma tabela de vencimentos diferenciada, decorrente da formação exigida.*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 23
Visto

Ainda, em relação ao Decreto nº 7051/2013, que institui a Comissão de Análise do Plano, em seu artigo 1º define como objetivo de examinar e discutir o impacto financeiro causado, através da implementação do referido plano criado através da Lei Municipal nº 3.812/12.

Ou seja, houve limitação por parte da Comissão de Análise do Plano no sentido de analisar o impacto financeiro em relação às possíveis regulamentações da Lei.

Destarte, para implantar o PCCV será expedido regulamento especifico, conforme dista o artigo 36 da Lei Municipal nº 3.812/12.

> ***Art. 36*** *Para operacionalizar o PCCV dos Servidores Públicos Municipais, o Poder Executivo expedirá as seguintes regulamentações:*
> ***I*** *– Manual de Cargos e Funções;*
> ***II*** *– Regulamento Geral de Concurso Público;*
> ***III*** *– Regulamento Especial de Avaliação de Desempenho;*
> ***IV*** *– Regulamento Geral do Programa de Desenvolvimento de Pessoal;*
> ***IV*** *– Regulamento para Concessão de Licença Especial;*
> ***V*** *– Regulamento de Prioridades na Execução de Plantões Médicos;*
> ***VI*** *– Regulamento Especial para Concessão de Gratificações.*

Deste modo, neste primeiro momento a Municipalidade atendeu a questão do *"Regulamento Especial de Avaliação de Desempenho"*, o qual compreende:

- Promoção diagonal – escolaridade e cursos;
- Diagonal por mérito – decorrente da nota obtida em avaliação de desempenho;
- Promoção vertical – curso superior na área em que o Servidor Público atua;
- Promoção funcional – quando o Servidor Público atente critérios legais, para mudar de função.

Assim, para contemplar o pleito dos Servidores necessariamente haveria de acrescentar dispositivo na Lei nº 3.812/12, com a possibilidade de gratificar os mesmos.

Este projeto é iniciativa exclusiva do Executivo Municipal, após análise criteriosa do impacto que isto irá gerar nas finanças públicas, bem como de se verificar se não há outras situações semelhantes nos quadros do funcionalismo público municipal.

Todas as respostas estão em conformidade com informações obtidas junto ao Departamento competente.

Respeitosamente,

ANDRÉ AGOSTINHO HAMERA
Assessor Jurídico

A/C

Andre Hamera



Tendo em vista a solicitação feita pela Câmara Municipal de Vereadores, através do **Vereador Vilmar Macari, pedidndo** para que fosse calculado o impacto orçamentário referente à isenção do ITBi, corresponde ao **Loteamento Vila São Pedro**, localizado no Bairro São Joao.

Temos a informar que o loteamento não existe de fato e, que as quadras e lotes não constam em nosso arquivo imobiliário. Também não possui base de cálculos, pois pra esta região ainda não foi determinado valor venal por face de quadra na Planta Genérica de Valores, por isso não há possibilidade de estimar o impacto.

Por outro lado, a aprovação do Projeto de Lei nº 266/2013, se faz necessário, para que se cumpra o que determina o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001. Representado pela Caixa Econômica Federal.

Item 9

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 25
Visto

PROJETO DE LEI Nº 266/2013

Autoriza o Executivo Municipal a isentar do recolhimento dos tributos municipais ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, e, IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida do Loteamento São Pedro.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a estabelecer benefícios fiscais, no âmbito de construção de moradias destinadas a empreendimento de interesse social, dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida, através do Termo de Adesão firmado entre o Município de Pato Branco e a União, destinados ao fomento de projetos habitacionais que promovam o acesso à moradia digna aos habitantes do Município de Pato Branco.

Art. 2º Os imóveis objetos do empreendimento social do Loteamento São Pedro ficarão isentos do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel para os beneficiários;

II - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante a execução da obra;

Art. 3º Para obtenção das isenções e reduções de que trata esta Lei, os beneficiários de unidades habitacionais terão que, obrigatoriamente, observar os requisitos e condições estabelecidas no "Programa Minha Casa Minha Vida".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 26
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5953 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PAG B8

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.198, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal a isentar do recolhimento dos tributos municipais ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, e, IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida do Loteamento São Pedro.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a estabelecer benefícios fiscais, no âmbito de construção de moradias destinadas a empreendimento de interesse social, dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida, através do Termo de Adesão firmado entre o Município de Pato Branco e a União, destinados ao fomento de projetos habitacionais que promovam o acesso à moradia digna aos habitantes do Município de Pato Branco.

Art. 2º Os imóveis objetos do empreendimento social do Loteamento São Pedro ficarão isentos do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel para os beneficiários;

IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante a execução da obra.

Art. 3º Para obtenção das isenções e reduções de que trata esta Lei, os beneficiários de unidades habitacionais terão que, obrigatoriamente, observar os requisitos e condições estabelecidas no "Programa Minha Casa Minha Vida".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Quinta-feira, 12 de Dezembro de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0493

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 27
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.198, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal a isentar do recolhimento dos tributos municipais ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, e, IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida do Loteamento São Pedro.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a estabelecer benefícios fiscais, no âmbito de construção de moradias destinadas a empreendimento de interesse social, dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida, através do Termo de Adesão firmado entre o Município de Pato Branco e a União, destinados ao fomento de projetos habitacionais que promovam o acesso à moradia digna aos habitantes do Município de Pato Branco.
Art. 2º Os imóveis objetos do empreendimento social do Loteamento São Pedro ficarão isentos do recolhimento dos seguintes tributos municipais:
ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel para os beneficiários;
IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante a execução da obra.
Art. 3º Para obtenção das isenções e reduções de que trata esta Lei, os beneficiários de unidades habitacionais terão que, obrigatoriamente, observar os requisitos e condições estabelecidas no "Programa Minha Casa Minha Vida".
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em ____/____/____ Edição: DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em ____/____/____ Edição: PÁG. B JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod977457